

ATA Nº 24 /2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2015

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €48.832,41 sendo €20.368,71 de documentos debitados à Tesouraria e €28.463,70 de disponibilidades, em que €13.055,82 são de operações orçamentais e €15.407,88 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €402,36. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública realizada a 16 de setembro, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião extraordinária pública realizada a 24 de setembro, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Portaria n.º 281/2015 - Diário da República n.º 180/2015, Série I de 2015-09-15-----

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia-----

Define os requisitos a que obedece a constituição da sociedade gestora de Zona Empresarial Responsável (ZER), a identificação do respetivo quadro legal de obrigações e competências e ainda a definição das regras relativas à sua organização e funcionamento-----

- Decreto-Lei n.º 199/2015 - Diário da República n.º 181/2015, Série I de 2015-09-16

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 76-A/2015 - Diário da República n.º 181/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-09-16 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Aprova o plano de ação para o setor leiteiro, visando estimular o consumo interno, incentivar as exportações, estabilizar os rendimentos dos produtores e promover a inovação e valorização dos produtos lácteos -----

- Lei n.º 157/2015 - Diário da República n.º 182/2015, Série I de 2015-09-17 -----

Assembleia da República -----

Segunda alteração ao Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais -----

- Declaração de Retificação n.º 41/2015 - Diário da República n.º 182/2015, Série I de 2015-09-17 -----

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015 de 30 de julho, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o Quadro Estratégico para a Política Climática, o Programa Nacional para as Alterações Climáticas e a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas, determina os valores de redução das emissões de gases com efeito de estufa para 2020 e 2030 e cria a Comissão Interministerial do

Ar e das Alterações Climáticas, publicada no Diário da República n.º 147, 1.ª série, de 30 de julho de 2015 -----

- Decreto-Lei n.º 203/2015 - Diário da República n.º 182/2015, Série I de 2015-09-17

Ministério da Economia -----

Aprova o regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto -----

- Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 403/2015 - Diário da República n.º 182/2015, Série I de 2015-09-17 -----

Tribunal Constitucional -----

Pronuncia-se pela inconstitucionalidade da norma do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto n.º 426/XII da Assembleia da República que «Aprova o Regime Jurídico do Sistema de Informações da República Portuguesa» -----

- Portaria n.º 289-A/2015 - Diário da República n.º 182/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-09-17 -----

Ministérios das Finanças, da Saúde e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social --

Primeira alteração à Portaria n.º 174/2014, de 10 de setembro, que define as condições de instalação e funcionamento a que devem obedecer as unidades de internamento e de ambulatório e as condições de funcionamento das equipas de gestão de altas e as equipas de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, e terceira alteração à Portaria n.º 1087-A/2007, de 5 de setembro, que fixa os preços dos cuidados de saúde e de apoio social prestados nas unidades de internamento e ambulatório da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), previstas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de junho, bem como as condições gerais para a contratação no âmbito da RNCCI -----

- Portaria n.º 289-B/2015 - Diário da República n.º 182/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-09-17 -----

Ministérios das Finanças, da Saúde e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social --

Primeira alteração à Portaria n.º 311-D/2011, de 27 de dezembro, que estabelece os critérios de verificação da condição de insuficiência económica dos utentes para efeitos de isenção de taxas moderadoras e de outros encargos de que dependa o acesso às prestações de saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e à Portaria n.º 297-A/2012, de 28 de setembro, que aprova a declaração modelo n.º 43 e respetivas instruções de

preenchimento a utilizar pelos órgãos do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, para a comunicação dos valores de todas as prestações sociais pagas -----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2015 - Diário da República n.º 183/2015, Série I de 2015-09-18 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Aprova a Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho 2015-2020 -----

• Declaração de Retificação n.º 42/2015 - Diário da República n.º 185/2015, Série I de 2015-09-22 -----

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica a Portaria n.º 268/2015, de 1 de setembro, do Ministério da Agricultura e do Mar, que estabelece o regime de aplicação do apoio 7.8.3, «Conservação e melhoramento de recursos genéticos animais», integrado na ação n.º 7.8, «Recursos genéticos», da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», inserida na área n.º 3, «Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020, publicada no Diário da República, n.º 170, 1.ª série, de 1 de setembro de 2015 -----

• Portaria n.º 304-A/2015 - Diário da República n.º 185/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-09-22 -----

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna -----

Define os modelos e as regras a que devem obedecer os artigos de uniforme, insígnias e equipamentos das polícias municipais e revoga a Portaria n.º 533/2000, de 1 de agosto -----

• Portaria n.º 308/2015 - Diário da República n.º 188/2015, Série I de 2015-09-25 ----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Cria o Programa Empreende Já - Rede de Perceção e Gestão de Negócios e revoga a Portaria n.º 427/2012, de 31 de dezembro -----

• Portaria n.º 309/2015 - Diário da República n.º 188/2015, Série I de 2015-09-25 ----

Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia -----

Primeira alteração à Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril, que aprova o sistema de classificação de estabelecimentos hoteleiros, de aldeamentos turísticos e de apartamentos turísticos -----

• Decreto-Lei n.º 210/2015 - Diário da República n.º 188/2015, Série I de 2015-09-25

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----

Procede à primeira alteração à Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, que estabelece os regimes jurídicos do fundo de compensação do trabalho e do fundo de garantia de compensação do trabalho-----

• Portaria n.º 317/2015 - Diário da República n.º 191/2015, Série I de 2015-09-30 ----
Ministério da Agricultura e do Mar -----

Estabelece e define as entidades formadoras dos detentores de cães perigosos e potencialmente perigosos, aprovando igualmente os requisitos específicos a que devem obedecer as entidades formadoras, o conteúdo da formação e os respetivos métodos de avaliação -----

• Portaria n.º 318/2015 - Diário da República n.º 192/2015, Série I de 2015-10-01 ----
Ministério das Finanças -----

Aprova a declaração modelo 25 e respetivas instruções de preenchimento a utilizar pelas entidades que recebam donativos fiscalmente relevantes no âmbito do regime consagrado no Estatuto dos Benefícios Fiscais -----

• Portaria n.º 324-A/2015 - Diário da República n.º 192/2015, 2º Suplemento, Série I de 2015-10-01 -----

Ministérios das Finanças e da Saúde -----

Fixa os valores das taxas moderadoras na concretização da interrupção voluntária da gravidez

• Decreto-Lei n.º 214-G/2015 - Diário da República n.º 193/2015, 3º Suplemento, Série I de 2015-10-02 -----

Ministério da Justiça -----

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 100/2015, de 19 de agosto, revê o Código de Processo nos Tribunais Administrativos, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código dos Contratos Públicos, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a Lei de Participação Procedimental e de Ação Popular, o Regime Jurídico da Tutela Administrativa, a Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e a Lei de Acesso à Informação sobre Ambiente -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 TOMADA DE CONHECIMENTO DE DESPACHO RELATIVO À 5ª EDIÇÃO (2014/2015) DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL): ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO NA ÁREA DE DIREITO;

Foi presente à reunião um despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Célia Margarida Gomes Marques, relativamente a abertura de novo procedimento de seleção

de estagiários para a área da promoção do desenvolvimento e da competitividade económica local, energia e ciência, com licenciatura em Direito, ao abrigo do Despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local nº 1402/2015, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 29, de 11/02/2015, em que foram atribuídos sete estágios ao Município de Alvaiázere, encontrando-se apenas preenchidos seis. No despacho da Senhora Presidente é determinado que se dê conhecimento do mesmo aos Senhores Vereadores e a assunção dos respetivos encargos, bem como que sejam delegadas as competências e dados poderes à Senhora Presidente para a implantação, execução e acompanhamento de todo o processo, nomeadamente, para a apresentação e execução da candidatura aos fundos comunitários, conforme Resolução de Conselho de Ministros nº 104/2013. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DECRETO-LEI N.º 72/2015 DE 11 DE MAIO - CONSTITUIÇÃO;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

A Lei de Bases do Sistema Educativo assume que o sistema educativo se organiza de forma a descentralizar, desconcentrar e diversificar as estruturas e ações educativas de forma a “contribuir para desenvolver o espírito e a prática democráticos, através da adoção de estruturas e processos participativos na definição da política educativa, na administração e gestão do sistema escolar e na experiência pedagógica do dia a dia, em que se integram todos os intervenientes no processo educativo” (alínea I, do artigo 3º da Lei nº 46/86 de 14 de outubro, alterada pelas leis nº 115/97 de 19 de setembro, 49/2005, de 31 de agosto e 85/2009, de 27 de agosto); -----

O regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação e ensino (Decreto -Lei n.º 115 -A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto -Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto -Lei n.º 769 -A/76, de 23 de outubro) permite que a escola, enquanto centro das políticas educativas, construa a sua autonomia a partir da comunidade; -----

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na alínea s) do nº 1, artigo 25º, atribui competência à Assembleia Municipal para deliberar sobre a criação do conselho local

de educação nos termos propostos pela Câmara Municipal, conforme definido no Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, artigo 6º, alterado pela Lei 41/2003, de 22 de Agosto e a Declaração de Retificação nº 13/2003, de 11 de Novembro; -----

Foram assumidas as diligências necessárias junto de cada entidade que, de acordo com o Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei 41/2003, de 22 de Agosto e a Declaração de Retificação nº 13/2003, de 11 de Novembro, artigo 5º, definiram quem integra o órgão, nomeando os seus representantes; -----

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de maio, que veio proceder a uma alteração ao Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei 41/2003, de 22 de Agosto e a Declaração de Retificação nº 13/2003, de 11 de Novembro, estabelecendo alterações ao nível das competências do órgão, respetiva composição, funcionamento e pareceres; -----

As alterações suprarreferidas têm eco, sobretudo, no Regimento do Conselho; ainda, assim, há alterações em matéria de constituição do órgão, as quais carecem de tratamento de acordo com o definido no n.º 3 da presente informação. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

A aprovação da alteração da constituição do Conselho Municipal da Educação, nos termos anexos a esta informação; -----

Que essa mesma constituição seja remetida à Assembleia Municipal para deliberação; -

A autorização (e que se proponha autorização da Assembleia Municipal) para que o elemento do Conselho Municipal da Juventude que vier a ser nomeado por aquele órgão, de acordo com o seu regulamento interno, passe a integrar a constituição do Conselho Municipal da Educação agora aprovada. Mais se informa que o Conselho Municipal da Juventude, que integra também um elemento deste conselho, está em fase de constituição. -----

Mais se reitera que em sede de Assembleia Municipal, de acordo com a Lei 41/2003, de 22 de Agosto e a Declaração de Retificação nº 13/2003, de 11 de Novembro, artigo 5º, deve ser nomeado um Presidente de Junta que represente, neste órgão, as freguesias do concelho. -----

O Anexo à informação supra transcrita, intitulado “Conselho Municipal de Educação” possui o seguinte teor: -----

“O Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro, na sua atual redação, instituiu os conselhos municipais de educação. Este órgão municipal é uma instância de coordenação e consulta que visa promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção dos agentes educativos e dos parceiros

sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia da mesma. -----

A sua nomeação é feita por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, conforme definido pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de janeiro, com as posteriores alterações. -----

Esta Câmara Municipal, em sua reunião do dia 19 de fevereiro de 2014, no cumprimento da legislação em vigor e com base nas indicações prestadas pelas diversas entidades que o integram, propôs à Assembleia Municipal a constituição do Conselho Municipal de Educação de Alvaiázere. Com base nas alterações agora introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de maio, a Câmara Municipal, na sua reunião de 07 de outubro de 2015, coloca à consideração da Assembleia Municipal a aprovação da proposta de constituição do órgão que se segue: -----

- Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, que preside; -----
- Presidente da Assembleia Municipal, Álvaro Pinto Simões; -----
- Vereadora da Educação, Sílvia Rodrigues Lopes, a quem compete, de acordo com a lei, assegurar a substituição do Presidente, nas suas faltas e impedimentos; -----
- O Presidente da Junta de Freguesia a eleger pela Assembleia Municipal em representação das freguesias do concelho - de acordo com a Lei nº 41/2003, de 22 de Agosto, art. 5º, alínea d); -----
- O Delegado Regional de Educação Da Direção de Serviços da Região; -----
- O Diretor do Agrupamento de Escolas de Alvaiázere; -----
- Representantes dos docentes de ensino público: -----
Secundário – Graça Maria Marques Brás Freitas Marques; -----
Básico – Fernanda de Jesus Lourenço Silveiro; -----
Pré-Escolar – Maria Irene Inácio Alves Silva; -----
- Representante dos estabelecimentos de ensino privado, Escola Tecnológica e Profissional de Sicó – Abílio Miguel Marques Carvalho; -----
- Representantes da Associação de Pais e Encarregados de Educação: -----
Bruno Guilherme Parreirão Furtado Simões e Sousa; -----
Elisabete Rodrigues Santos Cotrim; -----
- Suplente: Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim; -----
- Representante da Associação de Estudantes, António José Fernandes Gonçalves; -----

- Representante das Instituições de Solidariedade Social, ACREDEM – Associação Social, Cultural e Recreativa e Desportiva de Mações de Dona Maria, representada por Marisa Henriques Antunes Ferreira;-----
 - Representante dos serviços públicos de saúde, Natércia José Carvalho Veloso; -----
 - Representante dos serviços de Segurança Social, Cláudia Duarte; -----
 - Representante dos serviços de Emprego e Formação Profissional, Diretora do Centro de Emprego e Formação Profissional, Lúcia Almeida; -----
 - Representante dos serviços públicos de desporto e juventude, Instituto Português da Juventude – representado por José Cardoso; -----
 - Representante das forças de segurança, Comandante do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana em Pombal, Capitão Henrique Fernando de Oliveira Faria;
- Suplentes: -----
- Comandante do Posto Territorial da GNR de Alvaiázere, Sargento Carlos Henrique Ferreira Cardoso Gante;-----
- Adjunto do comandante do Posto Territorial da GNR de Alvaiázere, Cabo chefe Carlos Alexandre Simões Miguel; -----
- Representante do Conselho Municipal da Juventude. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

- 1- Aprovar a alteração da constituição do Conselho Municipal de Educação, nos termos enunciados no Anexo à informação e anteriormente descrita, ambas supra transcritas;
- 2- Remeter à Assembleia Municipal a presente proposta de constituição do Conselho Municipal de Educação, para efeitos da alínea s) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 3- Autorizar o elemento do Conselho Municipal da Juventude que vier a ser nomeado, de acordo com o seu regulamento interno, a integrar o Conselho Municipal da Educação, propondo a sua integração naquele Órgão à Assembleia Municipal, para efeitos da referida alínea s) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- 4- Para efeitos da constituição do Conselho Municipal de Educação, compete à Assembleia Municipal, de acordo com a Lei 41/2003, de 22 de Agosto e a Declaração de Retificação nº 13/2003, de 11 de Novembro, artigo 5.º, nomear um Presidente de Junta que represente as freguesias do concelho.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2 PARCERIA 2015/2016 - ABAE ECO-ESCOLAS / MUNICÍPIO;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, conforme disposto na alínea d) do nº 2, artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o município; -----

O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere manifesta intenção de participar no programa Eco-escolas no ano letivo 2015/2016, indagando sobre a disponibilidade de o Município continuar a apoiar a iniciativa e assinar declaração que será anexada à candidatura; ---

Em anos anteriores o Município assumiu-se como entidade parceira neste projeto, assinando um protocolo de parceria com a Associação Bandeira Azul da Europa; -----

Esta parceria prevê, como nos transatos, o pagamento da inscrição da escola do concelho no programa, o que implica o valor de 70,00€. Este valor refere-se a todo o ano letivo e prevê a comparticipação dos seguintes custos: taxa a pagar à FEE Internacional, produção, distribuição e envio de materiais, participação em sub-projetos, acesso a formação apoio técnico-pedagógico, comunicação e atribuição de galardão (produção das bandeiras e certificados). -----

Proponho -----

A Câmara delibere no sentido de autorizar esta despesa, assumindo-se enquanto parceira efetiva deste projeto de âmbito local e nacional. -----

A referida despesa tem cobertura orçamental na classificação orçamental 0102110299 e GOP 02 003 2013/5037 e o número sequencial de cabimento é o 11359. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para a despesa em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um apoio determinante para a formação das crianças e jovens do concelho e porque permite a associação do nome da Alvaiázere a um projeto de âmbito nacional.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação técnica deliberou por unanimidade: -----

1- Aderir ao Projeto Eco Escolas, como entidade parceira efetiva deste projeto de âmbito local e nacional, assinando um protocolo de parceria com a Associação Bandeira Azul da Europa; -----

2. Aprovar a assunção do encargo de €70,00 (setenta euros), para comparticipação dos custos inerentes ao projeto, considerando que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de um apoio determinante para a formação das crianças e jovens do concelho e porque permite a associação do nome da Alvaiázere a um projeto de âmbito nacional.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----

4.3 CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL AQUECIDA - ÉPOCA 2015/2016;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Dr.ª Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme previsto no artigo 33º, n.º 1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

O regulamento de utilização das Piscinas Municipais de Alvaiázere, publicado no Diário da República, Apêndice N.º 17, II Série, N.º 37, de 13-2-1999, estabelece no ponto 3 do artigo 8.º que “ *A Câmara Municipal poderá reservar a utilização das piscinas quando o entender, para provas desportivas, utilização pelas escolas e outros fins julgados convenientes. As Escolas primárias e pré-primárias, bem como as associações de carácter social, de apoio a Infância, à terceira idade e aos deficientes, desde que inseridas em ações concertadas e desde que solicitem à Câmara Municipal, atempadamente e por escrito, terão acesso às Piscinas Municipais a título gratuito.*” --

O Regulamento da tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere, publicado no Diário da República N.º 47, II série, de 09/03/2010, Aviso N.º 5006-A/2010, refere no ponto 2º do artigo 6.º -Isenções e reduções, que: “ *A Câmara Municipal pode dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas colectivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, que beneficiem de isenção ou*

redução de (IRC), o que deverá ser comprovado mediante apresentação do competente documento, desde que os atos ou fatos se destinem a prossecução de atividades de interesse público para o Município.” -----

A Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere e a sua valência Hospital Santa Cecília dirigiram ofício a esta Câmara Municipal a solicitar que esta possa autorizar a manutenção da colaboração que vem sendo instituída há vários anos e que prevê a utilização da Piscina Municipal Coberta. Essa utilização, gratuita, em quatro dias por semana, possibilitam a realização de hidroterapia e a diversificação dos serviços de saúde no concelho. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar a utilização do espaço pela Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere nos dias e períodos solicitados, na prossecução da diversificação dos serviços de saúde do concelho, no âmbito das suas competências, previstas no artigo 33º, n.º 1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Que a utilização do espaço seja isenta de pagamento, como previsto no ponto 2º, artigo 6.º - Isenções e reduções, do Regulamento da tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere, publicado no Diário da República N.º47, II série, de 09/03/2010, Aviso N.º 5006-A/2010; -----

Não autorizar a utilização do espaço, nos dias e períodos solicitados, em regime de exclusividade por forma a não comprometer a dinamização de outras atividades que decorrem naquele espaço e que, já em anos anteriores, foram desenvolvidas em simultâneo. -----

Mais se reitera a importância de ser prestada informação à Santa Casa da Misericórdia da data em que aquele espaço, previsivelmente, passará a estar em condições de funcionar.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação técnica deliberou por unanimidade: -----

1- Aprovar a utilização do espaço pela Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere nos dias e períodos solicitados, na prossecução da diversificação dos serviços de saúde do concelho, no âmbito das suas competências, previstas no artigo 33º, n.º 1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

2- Autorizar a isenção do pagamento da taxa de utilização do espaço, conforme previsto no ponto 2.º, artigo 6.º - Isenções e reduções, do Regulamento da tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere, publicado no Diário da República N.º 47, II série, de 09/03/2010, Aviso N.º 5006-A/2010, conjugado com o ponto 3 do

artigo 8.º do regulamento de utilização das Piscinas Municipais de Alvaiázere, publicado no Diário da República, Apêndice N.º 17, II Série, N.º 37, de 13-2-1999;-----

3- Não autorizar a utilização do espaço, nos dias e períodos solicitados, em regime de exclusividade por forma a não comprometer a dinamização de outras atividades que decorrem naquele espaço e que, já em anos anteriores, foram desenvolvidas em simultâneo.-----

4- Os Serviços deverão informar a Santa Casa da Misericórdia da data em que o espaço, previsivelmente, passará a estar em condições de funcionar.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

4.4 UNIVERSIDADE SÉNIOR - ANO LETIVO 2015/2016;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

As autarquias têm atribuições em matéria de tempos livres e desporto, como consta da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro;-----

As autarquias têm competências, no âmbito da organização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1, artigo 33º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro;-----

O Município tem vindo a dinamizar, ao longo dos últimos anos, o projeto Universidade Sénior de Alvaiázere – U+, através das várias disciplinas ministradas por professores voluntários;-----

Este projeto em muito tem contribuído para aumentar a autoestima dos seniores do concelho, permitindo a sua socialização e quebrando o isolamento a que por vezes estão votados, ao mesmo tempo que permite a aquisição de novas competências e a partilha de saberes;-----

O n.º 1 do artigo 9º do Regulamento da Universidade Sénior de Alvaiázere prevê que a Câmara Municipal fixe o valor da inscrição a pagar pelos interessados, sendo que este valor deverá incluir o seguro escolar obrigatório para frequentar a Universidade Sénior; O n.º 1 do artigo 10º estabelece que a Câmara Municipal fixe, também anualmente, o valor da propina mensal.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, para o ano letivo 2015/2016:-----

Manter os valores da inscrição (incluindo o seguro escolar) por aluno em 10,00€;-----

Estabelecer o valor da propina mensal em 5,00€.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: -----

1- Manter os valores da inscrição (incluindo o seguro escolar) por aluno em 10,00€; ---

2- Estabelecer o valor da propina mensal em 5,00€.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.5 APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DO PROJETO ALVAIÁZERE VIVA - FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; -----

É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral;-----

A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----

É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----

Desde o ano de 2009, a Câmara Municipal de Alvaiázere tem vindo a promover o Projeto Alvaiázere Viva no período das interrupções letivas do natal, da páscoa e do verão, desenvolvendo atividades desportivas e culturais asseguradas pelos diversos serviços municipais;-----

Os encarregados de educação e alunos dos 1º e 2º Ciclos do Ensino Básico têm evidenciado uma forte adesão, em anos anteriores, a este projeto; -----

De acordo com a legislação em vigor e independentemente de se tratar de um projeto que tem vindo a ser promovido desde 2009, é competência da Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal os regulamentos externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto de regulamento do projeto Alvaiázere Viva – Férias desportivas e culturais; -----
Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na 2.ª Série do Diário da República, na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, através da publicação de edital nos locais de estilo, durante um período de 30 dias.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de regulamento do projeto Alvaiázere Viva – Férias Desportivas e Culturais, bem como submetê-lo a consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, disponibilizado o projeto de regulamento na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, ser efetuada a publicação de editais nos locais de estilo. O projeto de regulamento deverá, ainda, ficar exposto para consulta na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento desta Câmara Municipal. As sugestões, propostas, pareceres e/ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias seguidos, contados a partir da data de publicação do aviso no *Diário da República*, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, por via postal para a Praça do Município 3250 – 100 Alvaiázere, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cm-alvaiazere.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal. -----

O projeto de regulamento do projeto Alvaiázere Viva – Férias desportivas e culturais, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.6 COMPANHIA DE TEATRO VIV'ARTE - PROJETO 65;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

As autarquias têm atribuições em matéria de tempos livres e desporto, como consta da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro; -----

As autarquias têm competências, no âmbito da organização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1, artigo 33º da mesma Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro;-----

O território caracteriza-se pelo facto de a respetiva população ser envelhecida;-----

Se reveste da maior importância aumentar a autoestima dos seniores do concelho, permitindo a sua socialização e quebrando o isolamento a que por vezes estão votados; -----

A Companhia de Teatro Viv'Arte endereçou e-mail e esta Câmara Municipal a comunicar que está a candidatar aos fundos comunitários do Portugal 2020 o "Projeto 65", através do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, Prioridade de Investimento "inclusão ativa, inclusivamente com vista a promover oportunidades iguais e a participação ativa e melhorar a empregabilidade"; este projeto cultural e pedagógico de complementaridade, multi-regiões (Norte, Centro, Alentejo | cerca de 30 municípios), que prevê estabelecer parcerias com as autarquias locais, será promovido pela Companhia de Teatro Viv'Arte, que tem enquanto público-alvo os idosos e cuja temática se centra em garantir as condições de segurança e tranquilidade das pessoas idosas a nível nacional. O projeto está estruturado em 4 ações distintas e que se complementam, duas de carácter presencial e duas ações a disponibilizar online, nomeadamente: -----

- PRESENCIAL: 1| Ação de Formação Ministrada pela GNR | "Programa Apoio 65 – Idosos em Segurança"; 2| Apresentação Teatral pela Viv'Arte | "COMANDO 65 – Manual de Sobrevivência Contra os Maus";-----

- ONLINE: 4| Curtas-metragens pela Viv'Arte | "COMANDO 65 – Manual de Sobrevivência Contra os Maus"; 5| Sitio na Internet | "PROJETO 65";-----

f) A participação de cada Município restringe-se a apoio técnico, logístico e de produção e, eventualmente, no âmbito da disponibilidade de cada município para oferecer um lanche aos Idosos.-----

g) Para que o Município integre a rota do "Projeto 65" pede-se o envio de uma declaração de intenção de participação onde se estimem os valores associados à implementação do projeto para que os mesmos sejam contemplados em sede de candidatura e posteriormente canalizados para cada um dos municípios parceiros.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

Integrar este projeto, reconhecendo-lhe o valor no que concerne ao combate à exclusão da população sénior; -----

Subscrever a Declaração nos termos anexos, com a previsão dos custos associados à implementação do projeto. -----

A despesa a realizar será objeto de cabimentação e compromisso aquando da realização da atividade." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1- Integrar o este projeto da Companhia de Teatro Viv'Arte – "Projeto 65", reconhecendo-lhe o valor no que concerne ao combate à exclusão da população sénior;-----

2- Subscrever a Declaração nos termos remetidas na informação supra transcrita, com a previsão dos custos associados à implementação do projeto; -----

3- Que a despesa a realizar seja objeto de cabimentação e compromisso aquando da realização da atividade. -----

A Proposta da Senhora Vice-Presidente, a declaração que a acompanhava e a restante documentação, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.7 PROPOSTA DO CDS - PARTIDO POPULAR - IMI FAMILIAR;

Foi presente à reunião a proposta de redução da taxa de IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no nº 3 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, nomeadamente: em 10% para as famílias com 1 filho, em 15% para as famílias com 2 filhos e em 20% para as famílias com 3 ou mais filhos, apresentada pelo Senhor Vereador Nelson Paulino da Silva, eleito pelo CDS-PP. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Nelson Paulino referiu o seguinte: "Nós apresentamos a proposta na medida em que tal proposta se enquadra na lei, como medida de desenvolvimento da nossa região e também para fomentar a fixação de famílias e jovens no nosso território ainda como uma medida social e económica a essas mesmas famílias." -----

No uso da palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Concordo com essa proposta para combater a exclusão social, no entanto, acho que se deveria fazer algo semelhante para famílias que acolhem idosos" -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Nelson Paulino referiu o seguinte: "Relativamente aos idosos, não se enquadra na lei, portanto não se pode aplicar". -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Agostinho Gomes referiu o seguinte: "Considero que o conteúdo desta proposta aqui apresentada peca por ser extemporânea, tendo em conta que neste momento ainda não é possível aferir com exatidão o impacto que a redução do IMI familiar pode ter no próximo orçamento. Embora entenda que o desagravamento fiscal e o conseqüente aumento do rendimento familiar deva ser em objetivo prioritário, é oportuno frisar que o mesmo, não pode asfixiar a capacidade financeira da autarquia e comprometer os compromissos assumidos."-----

No uso da palavra, a Senhora Presidente esclareceu os presentes de que este assunto já foi discutido e deliberado em sede da CIMRL. Assim, o proposto por aquela comunidade foi a da aplicação das reduções de acordo com os seguintes critérios: 5% para as famílias com 1 filho, em 7,5% para as famílias com 2 filhos e em 10% para as famílias com 3 ou mais filhos. Esta deliberação foi devidamente publicitada nos meios de comunicação social. Por outro lado, e tal como decorre da própria lei, a Câmara Municipal não pode deliberar a implementação de uma medida deste âmbito sem ser conhecedora dos valores que a mesma representa, ou seja, sem saber qual o montante da receita que vai deixar de arrecadar. Neste sentido, e tendo em conta que a Câmara Municipal não consegue apurar este montante, foram tomadas as diligências necessárias junto da Autoridade Tributária para que esta nos fornecesse os elementos necessários que nos permitissem calcular o valor em causa. Estes elementos já estão em posse do Município e estamos a proceder ao seu cálculo, de forma a permitir e habilitar a Câmara Municipal a deliberar adequadamente esta matéria tão importante para o nosso Município. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, a proposta do Vereador Nelson Paulino da Silva, eleito pelo CDS-PP, com três votos contra, dos Senhores Vereadores Silvia Lopes, Agostinho Gomes e pela Senhora Presidente Célia Marques, que referiu votar contra pelos motivos que já referiu e dois votos a favor dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino da Silva.-----

4.8 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O IEFP;

Foi presente à reunião um e-mail do IEFP - Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P a remeter, para apreciação, Minuta de Protocolo a celebrar no âmbito da Formação em Contexto de Trabalho do Sistema de Aprendizagem. A Senhora Presidente informou os presentes de que esteve reunida com a Diretora do IEFP na passada 2.ª feira, tendo as mesmas acordado os termos do protocolo ora em apreciação, referindo que o mesmo é importante para o Município, no sentido de que

irá proporcionar a qualificação de jovens em áreas que apresentam um deficit de pessoal na Autarquia.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo a celebrar no âmbito da Formação em Contexto de Trabalho do Sistema de Aprendizagem e dar poderes à Senhora Presidente para o outorgar.-----

A Proposta da Senhora Presidente e a minuta do Protocolo, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1 CONTA FINAL E CONTA FINAL FINANCEIRA DA EMPREITADA REFERENTE AO "CAMINHO RURAL DE LIGAÇÃO DE MELGAZ A VALE DE CUVAS"

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luis Carvalho, relativa a conta final da empreitada em epígrafe, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

A empreitada referente ao *“Caminho Rural de Ligação de Melgaz a Vale de Cuvas”* consignada à empresa *Lusosicó – Construções, S.A.*, encontra-se concluída e que não houve lugar à revisão ordinária de preços, apresentamos a V. Ex.^a a conta final e a conta final financeira, para efeitos de liquidação da empreitada, de acordo com o disposto no artigo 339.º e artigo 400.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação. -----

Neste sentido, propomos que a Excelentíssima Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada referente ao *“Caminho Rural de Ligação de Melgaz a Vale de Cuvas”*.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, aprovar a conta final e a conta final financeira da empreitada referente ao *“Caminho Rural de Ligação de Melgaz a Vale de Cuvas”*.-----

A Conta final da empreitada e a Conta Final Financeira, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.2 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DA EMPREITADA DA "LIMPEZA DE RIBEIRAS - GALERIAS RIPÍCOLAS - 79,11 HECTARES";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, relativa a revisão de preços da empreitada previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Relativamente à empreitada da *"Limpeza de Ribeiras - Galerias Ripícolas - 79,11 hectares"* executada pela firma *Perene, SA*, foi elaborado o cálculo de revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

O resultado do cálculo de revisão de preços é nulo, pelo que não há lugar a revisão de preços. -----

Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa.-----

Face ao exposto, propomos: -----

Que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, aprovar a revisão de preços, cujo valor é nulo, para a empreitada da "Limpeza de Ribeiras – Galerias Ripícolas – 79,11 hectares", executada pela firma Perene, SA. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.3 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DA "LIMPEZA DE RIBEIRAS - GALERIAS RIPÍCOLAS - 73,52 HECTARES";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, relativa a revisão de preços da empreitada previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Relativamente à empreitada da *"Limpeza de Ribeiras - Galerias Ripícolas - 73,52 hectares"* executada pela firma *Perene, SA*, foi elaborado o cálculo de revisão de

preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

O resultado do cálculo de revisão de preços é nulo, pelo que não há lugar a revisão de preços. -----

Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa.-----

Face ao exposto, propomos: -----

Que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, aprovar a revisão de preços, cujo valor é nulo, para a empreitada da "Limpeza de Ribeiras – Galerias Ripícolas – 73,52 hectares", executada pela firma Perene, SA. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.4 MELHORAMENTO DE PREÇOS DA EMPREITADA DE "MELHORAMENTOS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE VIÁRIA INTERNA: VIAÇÃO RURAL - MAÇÃS DE D. MARIA"

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luis Carvalho, relativa a revisão de preços da empreitada em epígrafe, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Relativamente à empreitada do "Melhoramentos, Conservação e Reparação da Rede Viária Interna: Viação Rural – Maçãs de D. Maria" executada pela firma *Lusosicó – Construções, S.A.*, foi elaborado o cálculo de revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

O resultado do cálculo de revisão de preços é de -2.018,68 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa.-----

Face ao exposto, propomos: -----

Que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, aprovar a revisão de preços, cujo valor é – 2.018,68€, para a empreitada de “Melhoramentos, Conservação e Reparação da Rede Viária Interna: Viação Rural – Maçãs de D. Maria”, executada pela firma Lusosicó – Construções, SA.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.5 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DO "ARRANJO URBANÍSTICO DE MAÇÃS DE DONA MARIA CRUZAMENTO ENTRADA DA VILA - TRABALHOS COMPLEMENTARES";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, relativa a revisão de preços da empreitada em epígrafe, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Relativamente à empreitada do “Arranjo Urbanístico de Maçãs de D.^a Maria Cruzamento Entrada da Vila – Trabalhos Complementares” executada pela firma Construções J.J.R. & Filhos, S.A., foi elaborado o cálculo de revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

O resultado do cálculo de revisão de preços é nulo, pelo que não há lugar a revisão de preços. -----

Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa.-----

Face ao exposto, propomos: -----

Que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, aprovar a revisão de preços, cujo valor é nulo, para a empreitada de “Arranjo urbanístico de Maçãs de D^a

Maria Cruzamento Entrada da Vila – Trabalhos Complementares”, executada pela firma Construções J.J.R. & Filhos, SA. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.6 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DA "ESTRADA DE CARRASQUEIRAS A MATA - ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO - REDE DE ESGOTOS";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, relativa a revisão de preços da empreitada em epígrafe, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Relativamente à empreitada da *“Estrada de Carrasqueiras a Mata – Alargamento e Beneficiação – Rede de Esgotos”* executada pela firma *Construções J.J.R. & Filhos, S.A.*, foi elaborado o cálculo de revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

O resultado do cálculo de revisão de preços é nulo, pelo que não há lugar a revisão de preços. -----

Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa. -----

Face ao exposto, propomos: -----

Que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, aprovar a revisão de preços, cujo valor é nulo, para a empreitada de *“Estrada de Carrasqueiras a Mata – Alargamento e Beneficiação – Rede de esgotos”*, executada pela firma Construções J.J.R. & Filhos, SA. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberações dos pontos 5.7, 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11 -----

5.7 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DA "REQUALIFICAÇÃO URBANA - RUA JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL / SEICEIRA E LIGAÇÕES - TRABALHOS COMPLEMENTARES - BARRACÃO";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, relativa a revisão de preços da empreitada em epígrafe, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Relativamente à empreitada da *"Requalificação Urbana – Rua José Augusto Martins Rangel/Seiceira e Ligações – Trabalhos Complementares - Barracão"* executada pela firma Eduardo Marques, foi elaborado o cálculo de revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

O resultado do cálculo de revisão de preços é nulo, pelo que não há lugar a revisão de preços. -----

Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa.-----

Face ao exposto, propomos: -----

Que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, aprovar a revisão de preços, cujo valor é nulo, para a empreitada de *"Requalificação Urbana – Rua José Augusto Martins Rangel/Seiceira e Ligações – Trabalhos Complementares - Barracão"*, executada pela firma Eduardo Marques. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.8 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO / REABILITAÇÃO E MELHORAMENTOS EM JARDINS DE INFÂNCIA - CABAÇOS";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, relativa a revisão de preços da empreitada em epígrafe, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Relativamente à empreitada da *"Construção/Reabilitação e Melhoramentos em Jardins de Infância - Cabaços"* executada pela firma *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, foi elaborado o cálculo de revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro.-----

O resultado do cálculo de revisão de preços é nulo, pelo que não há lugar a revisão de preços.-----

Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa.-----

Face ao exposto, propomos:-----

Que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, aprovar a revisão de preços, cujo valor é nulo, para a empreitada de *"Construção/Reabilitação e melhoramentos em Jardins de Infância - Cabaços"*, executada pela firma *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.9 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DOS "MELHORAMENTOS EM EDIFÍCIOS E PARQUES DE ESCOLAS - ESCOLA DE PELMÁ";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, relativa a revisão de preços da empreitada em epígrafe, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Relativamente à empreitada dos *"Melhoramentos em Edifícios e Parques de Escolas - Escola de Pelmá"* executada pela firma *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, foi elaborado o cálculo de revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro.-----

O resultado do cálculo de revisão de preços é nulo, pelo que não há lugar a revisão de preços. -----

Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa.-----

Face ao exposto, propomos: -----

Que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, aprovar a revisão de preços, cujo valor é nulo, para a empreitada de "Melhoramentos em Edifícios e Parques de Escolas – Escola de Pelmá", executada pela firma Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.10 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DA "CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE SUPORTE EM ALVAIÁZERE";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, relativa a revisão de preços da empreitada em epígrafe, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Relativamente à empreitada da *"Construção de um muro de suporte em Alvaiázere"* executada pela firma *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, foi elaborado o cálculo de revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

O resultado do cálculo de revisão de preços é de -1.192,18 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa.-----

Face ao exposto, propomos: -----

Que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal." -----

No uso da palavra a Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Deveria ser especificada a localização do muro em questão à semelhança das outras obras." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, aprovar a revisão de preços, cujo valor é – 1.192,18€, para a empreitada de “Construção de um muro de suporte em Alvaiázere”, executada pela firma Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.11 REVISÃO DE PREÇOS DA EMPREITADA DO "ARRANJO URBANO DAS PRAÇAS DE CABAÇOS";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, relativa a revisão de preços da empreitada em epígrafe, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Relativamente à empreitada do *“Arranjo Urbano das Praças de Cabaços”* executada pela firma *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, foi elaborado o cálculo de revisão de preços, tendo em consideração as variações para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, no período compreendido entre o mês anterior ao da data limite para entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. -----

O resultado do cálculo de revisão de preços é nulo, pelo que não há lugar a revisão de preços. -----

Encontra-se anexo à presente informação o respetivo cálculo, bem como o ofício de aceitação do mesmo por parte da empresa. -----

Face ao exposto, propomos: -----

Que a revisão de preços seja aprovada pela respetiva Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, aprovar a revisão de preços, cujo valor é nulo, para a empreitada de “Arranjo Urbano das Praças de Cabaços”, executada pela firma Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos nºs 3 e 4 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Após discussão e tomada de deliberações dos pontos 5.7, 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11 a Sr.ª Presidente, regressou à sala. -----

5.12 PEDIDOS CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - ARTIGOS 4446 E 4436;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Carvalho, relativa a pedido de constituição de compropriedade, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

Os pedidos formalizados por Ana Cristina Horta de Oliveira Cardoso Pais, na qualidade de interessada, a 02 de outubro de 2015 sob os n.ºs 4221 e 4222 – Processos de Certidões n.ºs 86/2015 e 87/2015, informamos V.^a Ex.^a, que a requerente pretende constituir em compropriedade, para efeitos de escritura de compra e venda, os seguintes prédios:-----

Prédio rústico com área total de 290,00 m², inscrito na matriz predial da atual freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 4446, sito no lugar de Troviscal e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1696, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Ana Cristina Horta de Oliveira Cardoso Pais e de 1/2 para Filipe Cavaco Castanheira Jorge, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

Prédio rústico com área total de 1.480,00 m², inscrito na matriz predial da atual freguesia de Pussos São Pedro sob o artigo n.º 4436, sito no lugar de Troviscal e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1695, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Ana Cristina Horta de Oliveira Cardoso Pais e de 1/2 para Filipe Cavaco Castanheira Jorge, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. -----

Os respetivos prédios, encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

Contudo, importa referir que os eventuais comproprietários, pretendem posteriormente anexar os dois prédios, o que, no âmbito do Código do Registo Predial, regulado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho, na sua atual redação, só é possível se os titulares dos respetivos prédios, forem os mesmos.-----

Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

Face ao exposto, propomos: -----

De acordo com o supracitado, que seja emitida a respetiva certidão da constituição do número de compartes prédios atrás referidos. -----

Remetemos à consideração superior da Excelentíssima Câmara Municipal."-----

A Câmara Municipal apreciou estes pedidos e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade nos prédios descritos na informação técnica supra citada, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; ----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1º CICLO E DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR" - LIBERALIZAÇÃO DE CAUÇÃO;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Sílvia Mendes, relativa a liberalização de caução da prestação de serviços em epígrafe, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Verificando-se o cumprimento de todas as cláusulas contratuais do contrato de prestação de serviços de "Fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo e de educação pré-escolar", outorgado em 15-09-2014, pelo documento de conformidade outorgado pelos representantes legais em 04-08-2015;-----

E tendo sido solicitado, pela entidade Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., a libertação integral da garantia bancária n.º N00394701 emitida pela instituição financeira Novo Banco, S.A., em nove de setembro de dois mil e catorze, no valor de 3.050,38 € (três mil e cinquenta euros e trinta e oito cêntimos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;-----

Proponho que esta deva ser liberada de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente, o artigo 295.º do CCP aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro republicado pelo DL n.º 278/2009, de 02 de outubro.-----

À consideração superior."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, liberar a garantia bancária n.º N00394701, emitida pela Instituição Financeira Novo Banco, SA, em nove de setembro de dois mil e catorze, no valor de 3.050,38€ (três mil e

cinquenta euros e trinta e oito cêntimos), correspondentes a 5% do valor da adjudicação, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente, o artigo 295º do CCP, aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo DL nº 278/2009, de 02 de Outubro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.2 REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES;

Foram presente à reunião os Despachos da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, previamente remetido aos Senhores Vereadores, referentes aos seguintes pedidos de pagamento em prestações: -----

1- Múncipe – Isaura Rosa Silveira, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em sete prestações, tendo em conta o valor da fatura n.º 064150900003, no montante de 159,23€ (cento e cinquenta e nove euros e vinte e três cêntimos); -----

2- Múncipe – António Arnaldo Rodrigues, requerimento registado no SGD com o n.º 4028, a 22 de setembro do corrente ano, relativo ao consumo associado ao fornecimento de água, solicitando autorização para o pagamento em quatro prestações, tendo em conta o valor da fatura n.º 0641509/19000316, no montante de 119,54€ (cento e dezanove euros e cinquenta e quatro cêntimos); -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do art.º 18.º do regulamento da tabela de taxas e outras receitas, deliberou, por unanimidade, aprovar os pagamentos devidamente identificados concordando com as prestações solicitadas, autorizando, desta forma o seu pagamento em prestações. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____